



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 6 /2023 , DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 09/2021, celebrado entre a ARSETE e a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, cujo objeto se trata de elaboração de estudos para a Regulação dos Serviços de Revisão Ordinária e Extraordinária, de Reestruturação Tarifária e da Base de Cálculo da Incidência da Remuneração da CONTRATANTE relacionados ao Contrato de Subconcessão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da Zona Urbana de Teresina-PI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4º, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade.

CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Contrato nº 009/2021-ARSETE celebrado entre a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, que trata de prestação de serviços de consultoria especializada na área de saneamento básico.

CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **PAMELLA BARBARA LUSTOSA, Analista de Regulação - Economista** (matrícula 83.895), para exercer as atribuições de GESTORA DO CONTRATO Nº 09/2021, celebrado entre a ARSETE e a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, cujo objeto trata

de elaboração de estudos para a Regulação dos Serviços de Revisão Ordinária e Extraordinária, de Reestruturação Tarifária e da Base de Cálculo da Incidência da Remuneração da CONTRATANTE relacionados ao Contrato de Subconcessão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da Zona Urbana de Teresina-PI, Processo Administrativo nº 00055.000188/2019-86 para o exercício de 2023.

§1º - A designação de que trata o *caput* assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à:

- a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos;
- c) Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato.

§2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis.

ART 2º DESIGNAR o servidor público **TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil** (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual para o exercício de 2023.

Art. 3º DESIGNAR o servidor público **ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador** (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2021, celebrado entre a ARSETE e a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, cujo objeto trata de elaboração de estudos para a Regulação dos Serviços de Revisão Ordinária e Extraordinária, de Reestruturação Tarifária e da Base de Cálculo da Incidência da Remuneração da CONTRATANTE relacionados ao Contrato de Subconcessão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da Zona Urbana de Teresina-PI, Processo Administrativo nº 00055.000188/2019-86 para o exercício de 2023

Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete:

- a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- f) Liberar as faturas;
- g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 4º DESIGNAR a servidora pública **LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil** (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL

SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual para o exercício de 2023.

Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES

DIRETOR PRESIDENTE

Referência: Processo nº 00055.000014/2023-19

SEI nº 6235619

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE**, em 19/01/2023, às 12:17, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **6235619** e o código CRC **A564986E**.

Criado por [82258554349](#), versão 6 por [06297990328](#) em 19/01/2023 09:43:42.